

LEI Nº 4.877, DE 17/03/2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA E
O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz, o Dia Municipal da Mulher Negra, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de julho, em reconhecimento à luta histórica da mulher negra, à promoção da igualdade racial e à valorização da cultura afro-brasileira.

Art. 2º O Dia Municipal da Mulher Negra passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá apoiar, promover e fomentar atividades comemorativas, culturais, sociais e educativas alusivas à data, em parceria com associações comunitárias, entidades culturais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, com o objetivo de:

- I - incentivar a reflexão sobre a luta da mulher negra por igualdade de direitos;
- II - combater o racismo, a discriminação racial e a violência de gênero;

III - valorizar as contribuições históricas, sociais, econômicas e culturais das mulheres negras para o desenvolvimento do Município;

IV - difundir ações e políticas públicas de inclusão e respeito à diversidade étnico-racial.

Art. 4º As atividades desenvolvidas em razão desta Lei terão caráter voluntário, educativo e de interesse público, não gerando quaisquer obrigações financeiras permanentes ao Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal